

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.310

DE 31 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: EXTAA Data: 31 | 07 | 20 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.373/2020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do Processo Administrativo nº 6.373/2020 pelo senhor Matheus Lourenço Souza Martone, popularmente conhecido no meio artístico como "Matheus Ceará", em que pleiteia a "Autorização de Uso" de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, para realização de uma "LIVE VOLUNTÁRIA" sob o título "Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá", que trata do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2020;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.373/20, em especial o Parecer Jurídico nº 0801/20; e

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, em caráter excepcional, de espaço localizado na Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Municipal, com endereço na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria - Distrito Sede — Cajamar/SP, para o senhor *MATHEUS LOURENÇO SOUZA MARTONE*, popularmente conhecido pelo nome artístico de "MATHEUS CEARÁ", para realização de uma "LIVE VOLUNTÁRIA", nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2.020, no período das 18hs às 20hs.

§1º A "LIVE" sob o título "Matheus Ceará, não deixa o Coronavírus entrar em casa Rapá", tratará do dia a dia em Família sobre a prevenção da COVID-19 de forma divertida e educativa, ocasião em que serão lançados, pela Secretaria Municipal de Educação, os livros educativos "SAI PRA LÁ, SEU CORONAVÍRUS" e "OPS! ESQUECI DO CORONAVIRUS".



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.310/2.020 - Fls. 02

§2º Durante a realização da "LIVE VOLUNTÁRIA" fica autorizado o recebimento de doações de itens de prevenção ao Coronavírus, bem como de alimentos os quais serão direcionados ao Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

Art. 2º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 17hs do dia 05/07/2.020 para montagem e adaptações necessárias à realização da LIVE, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§1º O Autorizado deverá proceder, imediatamente após a realização da LIVE, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

§2º Os atos de preparação e execução da "LIVE" deverão respeitar as disposições constantes na quarentena instalada no Decreto do Governo do Estado de São Paulo e no Decreto Municipal nº 6.228/20 (resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do novo Coronavírus).

Art. 3º As obrigações e responsabilidades do Autorizado, deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 4º A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de julho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo